

# Dia 21/2 vamos parar o TRT-2 de novo!

Assembleia-ato às 15 horas, no Fórum Ruy Barbosa, decide os rumos da luta.



**TABELA COM VALORES INDIVIDUAIS DO AUXÍLIO-SAÚDE**

Vigente a partir de 01/09/2023 Valor subsidiado pelo TRT-2	Vigente a partir de 01/01/2024 Valor subsidiado pelo TRT-2
R\$ 369,04	R\$ 276,78
R\$ 431,73	R\$ 323,79
R\$ 505,08	R\$ 378,81
R\$ 590,91	R\$ 443,18
R\$ 691,29	R\$ 518,47
R\$ 808,74	R\$ 606,55
R\$ 946,17	R\$ 709,63
R\$ 1.106,90	R\$ 830,18
R\$ 1.294,97	R\$ 971,23
R\$ 1.472,46	R\$ 1.104,35

\*Fonte: TRT-2

Toda a categoria está convocada a aderir à paralisação desta quarta-feira (21 de fevereiro) e participar da assembleia-ato às 15 horas no átrio do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa (Rua Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda). O Sindicato vai disponibilizar reembolso de transporte para os colegas lotados em outras unida-

des judiciárias e cidades comparecerem ao ato, a partir de grupos de três pessoas — basta entrar em contato com Luci pelo WhatsApp (11) 99163-6903. Também será possível participar por meio da sala virtual (QR Code no verso), mas a diretoria do Sindicato destaca que é muito importante a presença para um ato forte.

## Se todo mundo descer, é possível vencer

A mobilização é o único caminho que a categoria tem para obter conquistas e preservar direitos, como se verificou na semana passada na reversão do plano de migração de setores do TRT-2 para a unidade da Avenida Rio Branco. Foi também

a luta da categoria que levou à mudança de postura da desembargadora Beatriz Pereira, que passou a reconhecer que havia possibilidade de ter pago os 70% do valor do plano básico desde janeiro deste ano.

Na sexta-feira, 09 de

fevereiro, a indignação da categoria aumentou diante de uma nota da administração que afirmava não ter havido redução no custeio da assistência médica no Regional, o que as próprias tabelas do Tribunal comprovam que não é verdade.

**Saúde de servidor não vale menos que a de juiz!**

# O orçamento é um só

A diretoria do Sindicato destaca ainda que a rubrica orçamentária para assistência em saúde recebida pelo Tribunal é única para magistrados e servidores e que saúde de servidor não vale menos que a saúde dos juizes. A demanda por isonomia é o resgate da prática histórica no Regional e no Judiciário Federal como um todo.

A luta da categoria é tão somente por justiça. O que o Tribunal vem fazendo, na prática, é reduzir a tabela do auxílio-saúde para os trabalhadores para garantir o piso criado pelo Regional para os juizes, questionado por segmentos da própria cúpula do Judiciário.

O orçamento enviado pelos tribunais superiores é calculado com base num valor isonômico per capita calculado por vida, sem segregação de classe. Desde a portaria GP 36/2014 era assegurado o critério isonômico de distribuição da verba destinada à rubrica de assistência médica. Até junho de 2022 nunca houve distinção entre magistrados e trabalhadores. Foi o TRT-2 que “inovou” na discriminação.

O CNJ só instituiu piso no pagamento do auxílio para os juizes em 2023, institucio-



nalizando a injustiça e ampliando a necessidade de articular nacionalmente a luta para reverter o fim da isonomia.

E embora todas as normativas apontem a necessidade de observar limites orçamentários, para os magistrados esta regra não tem sido aplicada. A prova disso foi o aumento automático do piso do auxílio para os juizes quando receberam a primeira parcela do reajuste salarial deles, em 2023, o que não deveria ter acontecido, de acordo com o ofício do CSJT usado pela administração como desculpa para não julgar o pedido do Sindicato. Além disso, os magistrados têm garantia de irredutibilidade do benefício, o que os servidores não têm.

A Lei Orgânica da Magistratura (Loman) também não prevê sequer auxílio-saúde para os juizes, visto que o subsídio remuneratório é muito superior aos vencimentos praticados para os servidores. O pagamento do benefício foi estendido aos magistrados por analogia aos servidores, a partir do reconhecimento constitucional de que a saúde é um direito universal e da previsão do auxílio na Lei 8.112/1990.



Escaneie o código e  
acesse a sala virtual

**Saúde de servidor não vale menos que a de juiz!**